

**EVERTON LAGEMANN,**  
Secretaria da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Daniel Brune

**Código Identificador:**874922F6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENDENCIAMENTO** de empresas, localizadas em Ibirubá/RS, para fornecimento de mão de obra e material para a recuperação de placas de sinalização viária já instaladas nas vias públicas no município, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 07-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **AIRTON JOSE KRAMMES** – CNPJ: **02.763.873/0001-81** do item 1 ao 14 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 19 de novembro de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Daniel Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**A8E1BD51

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 92-2024 VINCULADO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 009-2024**

**SÚMULA 1º ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 092-2024.**

Edital de Credenciamento nº 009-24.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: BANCO BRADESCO SA

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Objeto: prestação de serviços do item 3, 4,5 e 6, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.

Prazo: 06/12/2025 a 05/12/2026.

Valor: Conforme serviços prestados

**Publicado por:**  
Franciele Elisa Cornelius  
**Código Identificador:**D474742C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 169-2025 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 54-2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: aquisição de bolas de voleibol (1.150 unidades) e futebol (1.150 unidades), devidamente cheias e prontas para uso, destinadas às atividades esportivas, recreativas e de convivência desenvolvidas pela Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação (STASH). Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 52-2025

Contratada: EVELYN CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS DE SOUZA

CNPJ Nº 29.935.783/0001-87

Vigência: 19/11/2025 a 18/03/2026

Valor: R\$ 47.196,00

**Publicado por:**  
Franciele Elisa Cornelius  
**Código Identificador:**6A5CB4E7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO CME N.º 001/2025**

Dispõe sobre tratamento de dados pessoais, direito de imagem, divulgação de atos escolares, viagens e passeios escolares no Sistema Municipal de Educação de Ibirubá/RS, em conformidade com a Lei Geral de

Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), Código Civil e normas do Conselho Nacional de Educação.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução CME nº 001/2025 disciplina regras sobre tratamento de dados, direito de imagem, registro de atividades escolares e realização de passeios e excursões.

**Art. 2º** Aplica-se a todas as instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito de competência do Sistema Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades.

**Art. 3º** Para efeitos desta Resolução CME nº 001/2025, aplicam-se os conceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente):

Dados pessoais – informações que identifiquem ou possam identificar uma pessoa.

Dados sensíveis – informações sobre origem racial, saúde, convicções religiosas, opinião política, entre outros.

Titular – pessoa a quem se referem os dados.

Tratamento – toda operação realizada com dados, como coleta, registro, uso, compartilhamento e armazenamento.

**Art. 4º** As instituições devem observar princípios da LGPD e ECA: finalidade, necessidade, transparência, segurança, proteção integral da criança e do adolescente, responsabilização e prestação de contas.

**CAPÍTULO II – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**Art. 5º** O tratamento de dados pessoais só poderá ocorrer quando houver base legal adequada, como:

consentimento do titular ou responsável legal;  
cumprimento de obrigação legal ou regulatória;  
execução de políticas públicas;  
tutela da saúde;  
estudos por órgãos de pesquisa, com anonimização.

**Art. 6º** É vedado tratar dados para finalidades incompatíveis com a finalidade original ou sem base legal.

**Exemplos:**

**Permitido:** registrar histórico de vacinação dos alunos para controle de saúde escolar.

**Não permitido:** divulgar notas ou informações médicas em redes sociais.

**Permitido:** compartilhar lista de alunos com professores para fins pedagógicos.

**Não permitido:** disponibilizar lista de alunos para terceiros sem autorização.

**Permitido:** registrar participação de alunos em plataformas digitais do ensino.

**Não permitido:** coletar dados de aplicativos sem consentimento informado.

**Art. 7º** Titulares ou responsáveis têm direitos assegurados pela LGPD: acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, portabilidade e revogação do consentimento.

**CAPÍTULO III – DO DIREITO DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE ATOS ESCOLARES**

**Art. 8º** É assegurado o direito à imagem e à privacidade de estudantes, professores, funcionários e demais envolvidos.

**Art. 9º** A captação e divulgação de imagens ou vídeos depende de consentimento prévio, informado, específico e destacável, contendo:

finalidade (ex.: divulgação de evento escolar, atividade pedagógica);  
meios de divulgação (website, redes sociais, murais internos);  
tempo de armazenamento e exclusão;